ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

REGIÃO E DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES
DATA: 11 DE JUNHO DE 2012
COMARCA DE ALTO SANTO/CE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CASTANHÃO – SERVENTIA Nº. 058013
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (CNS): 018176.

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº. 18/2012 - CGJ foi realizada na Comarca de Alto Santo no dia 11 de junho de 2012 nas Serventias Extrajudiciais, relativamente à Região E de Correições e Inspeções, gestão 2011/2013. Coube a esta Auditoria proceder ao exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais ao FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, de conformidade com o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CASTANHÃO tem as seguintes atribuições: Autenticações, Procurações, Reconhecimento de Firmas e Registro Civil das Pessoas Naturais.

Data da última inspeção: 21/08/2006

A primeira providência adotada no ensejo desta Inspeção, realizada na data já referenciada, com início às 08h:00min na sede do Fórum da Comarca, objetivou a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pela Titular da Serventia, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais da Titular e dos Substitutos **(Doc. 01)**. Foram solicitados, ainda, na ocasião, os respectivos atos de nomeação e portarias de designação, os quais estão abaixo transcritos:

TITULAR: Sandileuza Martins Rabelo, RG n°. 192.913 – SSP-CE e **CPF n°.** 316.164.883-07. Foi nomeada por Ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do TJCE, datado de 06/12/1994, publicado no Diário da Justiça de 22/12/1994, para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil do Distrito de Castanhão da Comarca de Alto Santo, em virtude de ter sido aprovada e classificada em Concurso Público, o qual foi homologado pelo Tribunal Pleno em sua sessão de 09/06/1994 **(Docs. 02 e 03).**

ESCREVENTE SUBSTITUTO: Não possui. Foi orientada a providenciar um Substituto (a) junto ao Juízo da Comarca de Alto Santo, para substituí-la em seus impedimentos e ausências, de conformidade com o art. 20, § 5°, da Lei n°. 8.935/94, e nos termos do que preconiza a Portaria n°. 03/2006 desta Corregedoria, encaminhando, em seguida, cópia a esta Auditoria da Portaria de designação devidamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico, a fim de que seja cumprido o disposto no seu art. 2°.

O Termo de Compromisso da Titular foi disponibilizado a esta Auditoria, na conformidade do disposto nos arts. 430 e 431 da Lei n°. 12.342/94 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará **(Doc. 04).**

Por determinação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora foi entregue àquela Serventia uma edição do Provimento n°. 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará. Apesar da tabela de emolumentos encontrar-se em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do disposto no art.10, VII, do aludido Provimento e do art. 30, VII, da Lei 8.935/94, esta Auditoria forneceu uma nova tabela de emolumentos, em vigor desde 02 (dois) de janeiro de 2012, para facilitar o manuseio dos Serventuários do Cartório. Do mesmo modo, fez a entrega de uma outra tabela, em forma de cartaz, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de facilitar a leitura pelos interessados.

Foram entregues, ainda, cópias dos seguintes documentos:

- **Portaria nº. 03/2006 - CGJ,** que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registradores Públicos;
- **Provimento nº. 07/2007 – CGJ,** disciplinando a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil;
- **Provimento nº. 01/2008 – CGJ,** proibindo a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora do serviço notarial;
- **Provimento nº. 01/2011 – CGJ,** institui regulamentação específica sobre os Ofícios de Registro de Distribuição no Estado do Ceará;
- **Provimento nº. 08/2011 – CGJ,** exime os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais de exigirem a certidão de inscrição no Livro "E" do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, para procederem à Averbação das sentenças que decretem separação judicial ou divórcio;
- **Ofício Circular nº. 09/2010 – CGJ,** orientações atinentes à adoção de providências a serem implementadas no âmbito das serventias extrajudiciais;
- **Portaria nº. 1.874/2011 – TJCE,** que atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);
- **Provimento nº. 13 – Corregedoria - CNJ,** que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- **Provimento nº. 14 – Corregedoria – CNJ,** que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil;
- **Provimento nº. 15 – Corregedoria – CNJ,** que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil e o início de sua utilização obrigatória;
- **Provimento nº. 16 – Corregedoria – CNJ,** dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.

Esta Auditoria verificou mediante um "Roteiro" pré-estabelecido, algumas informações para saber se o Cartório vem cumprindo as normas vigentes editadas pela Corregedoria Geral da Justiça e FERMOJU, e se dispõe de todos os livros obrigatórios, no sentido de prestar orientações aos Tabeliães e Oficiais **(Doc. 05).**

Verificaram-se, por amostragem, a contagem dos atos praticados e a situação formal dos livros constantes no Cartório, referentes ao período de 31/10/2011 a 13/04/2012, com o objetivo de se examinar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU, resultando na comprovação da transmissão dos dados através do próprio Cartório, por intermédio do sistema SISGUIA Extrajudicial ***Online***, instituído através do Provimento n°.15/2008 do Fermoju, datado de 24 de novembro de 2008 **(Doc. 06).**

Em pesquisa realizada no SISGUIA – Sistema de Controle e Arrecadação do FERMOJU foi constatado que o Cartório está em situação regular com os seus recolhimentos perante o Fundo **(Doc. 07),** a despeito de no sistema ainda constar em aberto à guia de nº 29, a qual foi quitada pela Titular da serventia desde 2010 **(Doc. 08).**

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, obedecendo à seqüência dos números de série da remessa recebida pela Serventia, os mantendo sob boa guarda e conservação.

O Cartório possui os seguintes livros referentes às suas atribuições: Nascimento (Livros nºs. A-08), Óbito (Livro nº. C-02), Casamento (Livro nº. B-02), Edital de Proclamas (Livro D-02), Livro E - 01 e Procurações (Livro nº. 01).

A Titular da serventia foi, ainda, orientada a encadernar os livros do Cartório sempre com capa dura, quando encerrados, proporcionando, assim, uma maior segurança aos mesmos.

Ressalte-se, ademais, que esta Auditoria, de igual modo, orientou a Titular sobre a emissão de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, cuja obrigatoriedade foi transferida para o dia 02 de julho de 2012, nos termos do Provimento nº. 15, de 15/12/2011, emanado da Corregedoria Nacional de Justiça.

Em relação ao Registro Civil foram observados os seguintes procedimentos:

Relativamente às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), verificou-se que elas estão sendo retidas na Serventia, em conformidade com os arts. 17 e 19 da Portaria nº. 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e art. 72, § 7º do Provimento nº. 06/2010 – CGJ. Foi constatado que o Cartório além de reter as D.N.V.s, mantém, igualmente, sob custódia, as vias das Declarações de Óbito (D.O.).

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar ao INSS as mortes registradas no mês, bem como à Secretaria de Saúde, à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro. Trimestralmente é remetido o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos, também, ao IBGE.

Com referência aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento nº. 06/2010 – CGJ.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo processados perante o Oficial de Registro Civil, com a audiência do Ministério Público, e submetidos ao Juiz da Comarca somente nos casos de impugnação por referidas autoridades ou terceiros, de conformidade com o disposto na Lei nº. 12.133, de 17/12/2009. Consta como Juiz de Paz, o Sr. Sebastião Roques Neto.

Constataram-se, do ponto de vista formal, algumas irregularidades, em razão do que foram prestadas as seguintes orientações: providenciar junto ao Fórum da Comarca de Alto Santo, a designação de um Escrevente Substituto (a) para responder nos impedimentos e ausências da Titular, conforme o disposto no art.20, § 5º, da Lei nº. 8.935/94, e nos termos do que preconiza a Portaria nº. 03/2006 – CGJ, remetendo, na sequência, cópia a esta Auditoria da Portaria de designação devidamente publicada no Diário da Justiça Eletrônico; a identificação do usuário ao redor da impressão digital; a abertura dos seguintes Livros: B – Auxiliar e C – Auxiliar.

Esta Auditoria orientou a Titular para que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a manter uma constante atualização dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

O Cartório funciona em imóvel alugado. O horário de atendimento é de 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min. A serventia é identificada através de pintura na sua fachada. O local é simples, organizado e adequado à prestação dos serviços oferecidos à comunidade local. Constam afixados em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos. O espaço é dotado de forro, ventilação natural e banheiro.

Verificou-se, mais, que a aludida serventia possui alguns utensílios, como: 01 (um) computador, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (uma) copiadora, 01 (um) *scanner*, 01 (uma) máquina de escrever, 01 (um) birô, 01 (um) armário de madeira e 01 (uma) estante de aço, que servem também como arquivo.

Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas e adote as providências cabíveis, com observância ao Provimento nº. 06/2007 desta douta Casa Censora.

À superior consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria, em 26 de junho de 2012.

ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO
Auditor da CGJ